



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 182/2017

**EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS DA
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET NO MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA - PR.**

TEXTO EM PORTUGUÊS
2017





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 182/2017

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública que fará realizar às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2017**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 153/2017 de 15/03/2017, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para execução de reformas e melhorias de escola Municipal, na modalidade **Tomada de Preços**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para execução de reformas e melhorias na escola Municipal Jayme Canet localizada na Rua Amazonas, nº 2931 bairro Itaipu no Município de Medianeira - Pr.

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da reforma, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de julgamento da licitação, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço.

CAPÍTULO II - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços:

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação.

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

2.2.7) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo que será publicado pelos mesmos meios da divulgação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h45min do dia 18/12/2017**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/12/2017 às 09h00min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/12/2017 às 09h00min**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

4.4) Após o horário determinado para protocolo e o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.6) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.7) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.8) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

CAPÍTULO V - PASTA TÉCNICA

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Rua Argentina, 1546 – centro, no horário das 8:00 às 13:30hs, , bem como está disponível no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO

6.1) As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação na rubrica orçamentária:

08.02.12.361.008.1.005.000.4.4.90.51.00 – 4281 - 107

6.2) O valor total máximo previsto é de **R\$ 225.173,62** (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo portanto folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou por servidor público identificado.

7.2) Relativamente à habilitação jurídica:

7.2.1) Certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

7.2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2.3) Declaração de idoneidade conforme modelo constante no Anexo VIII;

7.2.4) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;

7.2.5) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VI;

7.2.6) Declaração de Nepotismo, conforme o Anexo X

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, subitens 7.3 e 7.5, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

7.5.1) Prova de Registro no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (jurídica e física).

7.5.2) Declaração de recebimento de documentos (Modelo IV)

7.5.3) Atestado de visita expedida pelo licitador.

7.5.4) Atestado de execução emitido por empresa de direito público ou privado, de que o responsável técnico da empresa proponente, executou no mínimo um serviço/obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O atestado de acervo técnico deverá ser atestado pelo CREA.

7.5.5) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações ou Certidão Simplificada.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual) conforme o critério adotado.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, conforme anexo I (poderá ser comprovado pela certidão simplificada).

7.7) A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

7.8) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.9) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.10) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.11) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

7.12) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

- 8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente;
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 8.6) Data;
- 8.7) Proposta individualizada contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 8.8) Prazo de execução do objeto;
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02);
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.
- 8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços (descrição), cronograma físico-financeiro, QCI – Quadro de Composição do Investimento;
- 8.12) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da licitação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
- 9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.
- 9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço – Global”, observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.

10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

APÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

13.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

13.3) É facultado ao licitador, solicitar a revogação da presente licitação com motivos fundamentados.

13.4) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeira, podendo o prazo ser aditado se houver necessidade .

CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Obras.

CAPÍTULO XV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

17.1) A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

17.2) Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária;

17.3) No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura de Medianeira, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

17.4) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura de Medianeira, cheque administrativo.

17.5) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra seguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

17.6) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.7) A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

17.8) A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

17.9) A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Laudo de Recebimento dos serviços Definitivo - LRSD.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras e Caixa Econômica Federal, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

18.2) DA CONTRATADA:

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.
- 18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.
- 18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XIX - DA VISITA TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1) A visita técnica é obrigatória e ocorrerá nos dias 12 e 13/12/2017 e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3264-8609 na parte da manhã com Cristiane.
- 19.1.1) Poderá percorrer a visita profissional da empresa capacitado e que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado, com a indispensável identificação.
- 19.2) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.
- 19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.
- 19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.
- 19.6) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 19.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

19.8) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Do objeto;

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Modelo Atestado de visita

Anexo IV – Modelo Declaração de recebimento de documentos

Anexo V – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo VII – Modelo Carta de credenciamento

Anexo VIII – Modelo Declaração de idoneidade

Anexo IX – Modelo Declaração de Sujeição ao edital

Anexo X – Modelo Declaração de nepotismo

Anexo XI – Planilha estimada de serviços

Medianeira, PR 29 de novembro de 2017.

Zoraia Salete Ratti
Presidente CPL

ANEXO I

LOTE ÚNICO - Descrição do Objeto

Objeto: Execução de reformas e melhorias na escola Municipal Jayme Canet no Município de Medianeira - Pr.

Local: Rua Amazonas, nº 2931 – bairro Itaipu.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Preço máximo: R\$ 225.173,62 (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Capital social mínimo: R\$ 22.517,00 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF sob o nº 662.824.209-97 e RG nº 3.824.175-3/PR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 024/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de reformas e melhorias na escola Municipal Jayme Canet no Município de Medianeira.

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 182/2017 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 07/2017 de 29 de novembro de 2017.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra: Rua Amazonas, nº 2931 – bairro Itaipu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço e a validade do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação na rubrica orçamentária: 08.02.12.361.008.1.005.000.4.4.90.51.00 – 4281 - 107



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro e planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

1-Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições.

2-Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

3-Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2- Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.

4- Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante.

5- Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6- Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.

8- Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9- Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante.

10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO - O pagamento dos serviços objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

§ 1º: a) A fiscalização da Contratada procederá à conferência dos materiais, mão de obra e dos serviços em geral, certificando a nota fiscal.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida dos serviços, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

§ **ÚNICO** - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, de.....de.....

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISITA

Edital de Tomada de Preços nº 07/2017

Objeto: Execução de reformas e melhorias na escola Municipal Jayme Canet no Município de Medianeira - Pr. Declaramos que o Profissional, da proponente, CNPJ, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Medianeira, ... de de 2017.

Engenheiro:
CREA nº



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 07/2017

Objeto: Execução de reforma, melhorias e pintura na escola Municipal Ulysses Guimarães no Município de Medianeira - Pr.

O signatário da presente, ----- RG -----, representante legalmente constituído da proponente, da -----, CNPJ -----, declara que recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada do Edital em apreço.

Medianeira, de de 2017.

Nome e assinatura da proponente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 07/2017, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para Execução de reforma, melhorias e pintura na escola Municipal Ulysses Guimarães no Município de Medianeira - Pr. conforme detalhamento em planilha, memorial descritivo e projeto, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor global de R\$(.....), sendo R\$......(.....) referente a materiais e R\$......(.....) e R\$......(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A executar por completo os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura da proponente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 07/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 07/2017.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 03/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de ____ de 2017.

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

☐ Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

☐ Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____
2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS							
		Obra: Reforma da Escola Municipal Jayme Canet					
		Preço base: Sinapi março com desoneração/2017					
		LOCAL: Rua Amazonas nº 2931 Bairro Itaipu - Lote nº 01 - Quadra A - Loteamento Iguaçu					
		MUNICIPIO: MEDIANEIRA - PR					
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.994,79
1.1	72224	Retirada de estrutura de madeira para telha cerâmica com transporte	M2	485,55	8,94	4.340,82	
1.2	72226	Retirada de telhas cerâmica existente com transporte depósito município	M2	485,55	7,70	3.738,74	
1.3	85409	Retirada de tacos de madeira existente com transporte depósito município	M2	378,23	3,68	1.391,89	
1.4	72238	Retirada de Forro de madeira existente com transporte depósito município	M2	485,55	5,29	2.568,56	
1.5	73899/001	Demolição de paredes existentes com transporte	M3	46,96	72,92	3.424,32	
1.6	85334	Retirada/desmontagem de portas e janelas existentes c/transporte.	M2	20,27	26,17	530,47	
2		INFRAESTRUTURA					R\$ 12.305,13
2.1	74156/003	Estaca broca manual diâmetro de 20 cm em concreto armado fck=20Mpa	M	90,00	46,99	4229,1	
2.2	85534	Concreto para bloco e estaca de fundação fck=20 Mpa, completo	M3	9,98	464,43	4635,01	
2.3	92919	Armação de ferro CA-50 diâmetro de 5/16", 3/8" e 1/2". Fornecimento/corte perda de 10% dobra para colocação	KG	92,84	10,08	935,83	
2.4	5651	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 5x (bloco + baldrame)	M2	77,56	32,30	2505,188	
3		SUPERESTRUTURA					R\$ 6.156,95
3.1	5651	Forma em chapa de madeira compensada resinada - viga e pilares	M2	39,45	32,30	1274,24	
3.2	85534	Concreto usinado vigas e pilares com fck= 20Mpa, completo	M3	6,00	464,43	2786,58	
3.3	92919	Armação de ferro CA-50 diâmetro de 5/16", 3/8" e 1/2". Fornecimento/corte perda de 10% dobra para colocação	KG	207,95	10,08	2096,14	
4		PAREDES, PAINÉIS E FORROS					R\$ 6.846,45



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

4.1	87472	Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados espessura 14cm, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	195,00	35,11	6.846,45	
5		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					R\$ 633,80
5.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica 2 demãos	M	70,50	8,99	633,80	
6		COBERTURA E TELHADO					R\$ 39.954,28
6.1	92565	Estrutura de madeira aparelhada com tesoura de 3.0 a 7.0 metros para telha de concreto	M2	563,55	20,06	11304,81	
6.2	94189	Cobertura em telha de concreto de encaixe, com até 2 águas, incluso transporte. Cor: vermelho cerâmico ou ocre	M2	563,55	25,69	14477,60	
6.3	94220	Cumeeira para telha de concreto emboçada com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia)	M	40,00	41,82	1672,80	
6.4	311	Forro em reguá de PVC considerando aproveitamento do material com acabamento lateral (rodaforro)	M2	485,55	19,22	9332,27	
6.5	311	Beiral/Forro em reguá de PVC considerando aproveitamento do material	M2	78,00	19,22	1499,16	
6.6	84093	Tabeira em madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x30,00 cm de espessura, PINTADO.	M	78,00	21,38	1667,64	
7		ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, ALUMÍNIO E FERRO					R\$ 39.937,13
7.1	73933/003	Porta de ferro tipo veneziana de abrir sem bandeira com ferragens instalado.	M2	3,36	744,03	2499,94	
7.2	91338	Porta entrada administração (0,80x210) em alumínio, com lambri, na cor branca ou bronze, com ferragens, marco, contramarco e guarnição, instalada, completa.	M2	16,80	941,38	15815,18	
7.3		Porta entrada administração (1,00x220) em alumínio, com lambri, na cor branca ou bronze, com ferragens, marco, contramarco e guarnição, instalada, completa.	M2	2,20	941,38	2071,04	
7.4	72118	Janela de correr 4 folhas em vidro temperado 6mm, perfil anotizado, completo com ferragens, cor bronze.	M2	81,00	241,37	19550,97	
8		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					R\$ 13.242,80
8.1	87907	Chapisco em parede Interna/ Externa com argamassa de cimento e areia e=5mm - ampliação	M2	308,69	6,22	1920,05	
8.2	87562	Emboço em parede interna/externa com argamassa mista - ampliação	M2	308,69	8,97	2768,95	
8.3	74001/001	Reboco em parede interna/externa com argamassa de cal hidratada e=5mm - ampliação	M2	308,69	27,71	8553,80	
9		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIL					R\$ 25.233,46



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

9.1	87620	Regularização/Lastro de concreto com espessura até 4cm na área de piso existente (tacos de madeira)	M2	378,23	23,66	8948,92	
9.2	87700	Contrapiso de concreto simples com e= 6cm (área ampliação)	M2	21,60	35,39	764,42	
9.3	87251	Piso Cerâmico PEI 45x45 (existente+ampliação), antiderrapante à escolher pela SMAP, rejuntado.	M2	399,83	27,72	11083,29	
9.4	88649	Rodapé cerâmico com h=7cm (existente+ampliação) com placas tipo grês de dimensão 45x45	M	257,62	4,82	1241,73	
9.5	84161	Soleira em granito e=3cm com largura de 15cm	M	10,00	44,47	444,70	
9.6	84088	Peitoril em granito com e=2cm e largura de 15cm	M	45,00	61,12	2750,40	
10		DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 8.381,23
10.1	72286	Caixa de areia pluvial sem grelha 60x60 em concreto pré moldado	UNI	8,00	155,73	1245,84	
10.2	89531	Joelho 45º de PVC para tubulação de 100mm	UNI	9,00	23,20	208,80	
10.3	89529	Joelho 90º de PVC para tubulação de 100mm	UNI	12,00	27,01	324,12	
10.4	89512	Tubo rígido de 100mm, assentamento, para água pluvial	M	50,00	41,79	2089,50	
10.5	74198/ 002	Sumidouro para destino de água pluvial (salas de aula fundos) h=5m de tijolos cerâmico diâmetro de 1,40cm e tampa de concreto com diâmetro de 1,60cm e espessura de 10cm.	UNI	1,00	1495,93	1495,93	
10.6	94227	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 , desenvolvimento de 33cm, incluso transporte	M	78,00	38,68	3017,04	
11		PINTURA					R\$ 9.879,85
11.1	88401	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes internas e externas (existente+ampliação)	M2	772,86	2,03	1568,91	
11.2	88489	Pintura em látex acrílica 2 demãos em parede interna e externa	M2	772,86	10,33	7983,64	
11.3	74065/ 003	Pintura esmalte brilhante duas demãos em tabeira de madeira (espelho do beiral)	M2	15,00	21,82	327,30	
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.616,08
12.1	39386	Luminárias tubular branca de sobrepor 2x6w com lâmpada LED, fornecimento e instalação	UNI	62,00	74,66	4628,92	
12.2	83540	Tomada simples fornecimento e instalação completa	UNI	12,00	36,05	432,60	
12.3	72331	Interruptor simples 1 tecla	UNI	4,00	23,56	94,24	
12.4	72332	Interruptor simples 2 tecla	UNI	9,00	28,00	252,00	
12.5	83440	Caixa 4" x 2" (interruptor e tomada)	UNI	13,00	68,22	886,86	
12.6	74131/ 004	Quadro disjuntor de energia de embutir, em chapa metálica para 18 disjuntores, fornecimento e instalação	UNI	1,00	321,46	321,46	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

13		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (PAVER)					R\$ 11.109,53
13.1	86559	Regularização e compactação de passeios para assentamento de bloco de concreto. (paver)	M2	256,84	4,60	1181,46	
13.2	86558	Pav. em blocos intertrados de concreto (paver), e=4cm, pintado com tinta antiderrapante.	M2	256,84	32,00	8218,88	
13.3	86557	Piso Tátil (direcional e alerta)	ML	52,12	9,00	469,08	
13.4	73817/001	Colchão de pó de pedra para pavimentação de blocos de concreto (paver)	M3	20,24	61,27	1240,10	
14		MUROS LATERAL E FUNDOS					R\$ 25.161,64
14.1	72214	Demolição de muro existente sem reforço estrutural, com transporte.	M3	41,01	64,68	2652,53	
14.2	73888/1	Muro em alvenaria 1/2 vez, h=1,80 cm , com fundação, baldrame, pilar e chapisco com pintura	M2	91,13	247,00	22509,11	
15		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 3.720,50
15.1	Mercado	Bebedouro tipo coluna pressão 127v, resfriado, com ponto de água, luz e esgoto, instalado.	UNI	1,00	1.325,00	1325,00	
15.2	Mercado	Bebedouro tipo PNE 127v, resfriado, com ponto de água, luz e esgoto, instalado.	UNI	1,00	1.660,00	1660,00	
15.3	9537	Limpeza final da obra	M2	262,68	2,80	735,50	
		VALOR TOTAL GERAL					R\$ 225.173,62

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MEDIANEIRA - PR.					ÁREA:	262,68 M2
REFORMA ESCOLA JAYME CANET					PRAZO:	120 DIAS
	Prazo (dias)				Total de cada	Coef. de
Discriminação	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Serviço	Influência (%)
Serviços preliminares	15.994,79	-	-	-	15.994,79	
	100,00%					7,10%
Infraestrutura	7.383,08	4.922,05	-	-	12.305,13	
	60,00%	40,00%				5,46%
Superestrutura	-	3.694,17	2.462,78	-	6.156,95	
		60,00%	40,00%			2,73%
Paredes, Painéis e Forros	-	5.477,16	1.369,29		6.846,45	
		80,00%	20,00%			3,04%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Impermeabilizações e Isolamentos		507,04	507,04		633,80	
		80,00%	20,00%			0,28%
Cobertura		19.977,14	19.977,14		39.954,28	
		50,00%	50,00%			17,74%
Esquadrias			31.949,70	7.987,43	39.937,13	
			80,00%	20,00%		17,74%
Revestimentos Internos e Externos		2.648,56	10.594,24		13.242,80	
		20,00%	80,00%			5,88%
Pisos, Soleiras, Peitoril e Rodapés			12.616,73	12.616,73	25.233,46	
			50,00%	50,00%		11,21%
Drenagem Pluvial/Água			4.190,62	4.190,62	8.381,23	
			50,00%	50,00%		3,72%
Pintura			4.939,93	4.939,93	9.879,85	
			50,00%	50,00%		4,39%
Instalações Elétricas		1.323,22	4.631,26	661,61	6.616,08	
		20,00%	70,00%	10,00%		2,94%
Pavimentação Externa (Paver)		-	4.818,81	4.443,81	11.109,53	
			60,00%	40,00%		4,93%
Muros Lateral e Fundos		7.548,49	15.096,98	2.516,16	25.161,64	
		30,00%	60,00%	10,00%		11,17%
Serviços Complementares				3.720,50	3.720,50	
				100,00%		1,65%
TOTAL DA PARCELA	23.377,87	46.097,83	113.154,51	41.076,78	225.173,62	
						100,00%
TOTAL ACUMULADO	23.377,87	46.097,83	113.154,51	41.076,78		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A – NORMA GERAL

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção, Orçamento de Custos e Cronograma Físico Financeiro, sendo parte integrante do Contrato de Obra.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Medianeira, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer às Normas Técnicas, Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
 - 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão conveniado, quando houver;
 - 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.7. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

B – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR. como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Deverá ser mantido no escritório da obra, um livro Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas, desde o início até o final da obra, onde serão feitas, em duas vias, as comunicações à empreiteira efetuadas pela Fiscalização. Da mesma forma, poderá a empreiteira utilizar-se desse livro para registrar as comunicações efetuadas à Fiscalização ou a Prefeitura Municipal.

2.5. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.6. Para a contagem dos dias de impedimento na execução dos serviços, serão levados em conta àqueles que constarem no Diário de Obras, aprovados pela fiscalização, homologados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal.

2.7. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.8. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

C – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

3.4. Poderá a empreiteira para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessário, observada a legislação vigente.

D – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção das Instalações Sanitárias e Construção de Paredes Divisórias, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc. citadas neste memorial, **serve apenas como referência comercial**, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, **devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação**, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Eng.º Civil Cristiane Lucas Tadêo
CREA RS-100372/D